



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO 100/2023

PROCESSO 1 DOC 084/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de DISPENSA para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

## I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, incisos I-II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, considerando as necessidades em caráter de urgência na identificação dos túmulos para maior controle e organização.

## III - RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17, com sede na Rua Ruy Barbosa nº 40, Sala A- Vila Renno, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR devido esta ser a empresa que apresentou o melhor valor.

## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço dos serviços a serem contratados pela Administração Municipal é no valor global de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) apresentado pela proponente, para aquisição de 1000 PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO, VERNIZ PARA PROTEÇÃO E FUIOS; FEITO EM CHAPA GALVANIZADA, 85MM -22 , COMUNICAÇÃO EM ADESIVO BRILHO POR IMPRESSÃO DIGITAL.

## V - DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido dentre outros, acostados nos autos:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)". Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da dispensa ou inexigibilidade de Licitação.

## VI - CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificado, e comprovada à inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 24, incisos I-II, da Lei nº 8.666/93.

Submetemos ao crivo da Coordenadoria Jurídica do Município de Guapirama/PR para que posicionasse juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, e ao Setor de Contabilidade para manifestação acerca de dotação orçamentária.

Diante do exposto, requeremos caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Guapirama - PR, 31 de Julho de 2023.

**LOURINALDO PEREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

**SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA  
GONÇALVES**  
Membro da CPL

**JOSIANE HELENO**  
Membro da CPL





# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO 100/2023

PROCESSO 1 DOC 084/2023

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no Art. 24, I-II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer ora apresentado, da referida dispensa de licitação, para contratação da Empresa **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17, a qual fornecerá “**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**”, no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais), nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama – PR, em 31 de Julho de 2023.

**EDUI GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F66A-88F9-3EA7-FCA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE HELENO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 18/08/2023 13:53:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOURINALDO PEREIRA GOMES (CPF 000.XXX.XXX-47) em 18/08/2023 14:15:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF 937.XXX.XXX-34) em 08/01/2024 15:17:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 09/01/2024 09:24:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/F66A-88F9-3EA7-FCA0>